



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, área especial N° 06 – Centro – Alexânia- Goiás

Fones: (062) 336-4216 336-4240 Fax: 336-4296

CEP 72.920-000 - CNPJ 01.298.975/0001-00

LEI N° 774/2.005

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.005

*“Fixa o menor salário base dos servidores como sendo R\$ 260,00 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros aprovou e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe I do Plano de Cargos e salários do funcionalismo público municipal a percepção do salário mínimo constitucional de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2.005.

Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia, GO. 10/02/2005

Secretário Administrativo